



UM RIO DE OPORTUNIDADE PARA TODOS
2025/2028

COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (EDITAL N° 001/2026)

EDITAL E REGULAMENTO DO I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEIXE, ESTADO DO TOCANTINS.

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público - CEPSP, instituída pelo Decreto nº. 023/2026, de 30 de janeiro de 2026, da lavra do Prefeito Municipal de Peixe -TO, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas durante o período de **09 de fevereiro a 02 de março de 2026**, de forma presencial, no endereço: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lts 02 e 03, s/nº, setor sul, CEP 77460-000 em Peixe, Estado do Tocantins, no horário compreendido entre as 07h00min do dia 09 de fevereiro de 2026 às 13h00min do dia 02 de março de 2026, as inscrições ao I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para provimento de pessoal para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, que será realizado pela AGP – Assessoria em Gestão Pública Ltda, destinado a seleção de 26 (vinte e seis) vagas em cargos de grupo ocupacional da Saúde Pública, para atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº. 51, de 14 de fevereiro de 2006, c/c a Lei Municipal nº 859/2025, de 12 de setembro de 2025, nos termos do presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Processo Seletivo Público visa a seleção de 26 (vinte e seis) vagas em cargos do grupo ocupacional da Saúde Pública, para provimento nos termos previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 e suas posteriores alterações, c/c a Lei Municipal nº 859/2025, de 12 de setembro de 2025, de pessoal de nível médio, para atuação nas unidades de serviços da zona urbana e zona rural, sob a égide do Fundo Municipal de Saúde, demonstrados no item "3", deste Edital e será realizado em rito de concurso público, sob realização da AGP – Assessoria em Gestão Pública Ltda, com seleção e classificação dos aprovados em cada cargo, onde os aprovados inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) terão classificação distinta;
- 1.2. Assegura-se o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, aos Candidatos declarados como Pessoa com Deficiência (PcD), desde que as atribuições do cargo pretendido não sejam incompatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na forma do que dispõe o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, obedecido os quantitativos de vagas definidas no item "3", deste Edital;
- 1.3. Considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Art. 2º. da Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015;
- 1.4. O Candidato que pretender concorrer às vagas reservadas deverá declarar-se, sob as penas da lei, Pessoa com Deficiência (PcD), nos termos em que a considera o Art. 2º. da Lei nº. 13.146, de 06 de julho de 2015, e apresentar até o 2º. (segundo) dia útil posterior à efetivação da inscrição, na Prefeitura Municipal de Peixe, no endereço: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lts 02 e 03, s/nº, setor sul, CEP 77460-000 em Peixe, Estado do Tocantins, junto à Presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador e que não impossibilitem o exercício das atribuições do cargo pleiteado, com a expressa referência à classificação correspondente ao Código Internacional de Doença (CID-10), para análise e julgamento da Comissão Especial do Processo Seletivo Público;
- 1.5. O Candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) deverá apresentar o documento de que trata o item 1.4., devendo ser protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de Peixe, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
CEPSP – I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Tatiane A. Rebole

Antônio G. Brito

Rêver

Assinatura

M

AVENIDA JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ, QD 10, LTS 02 E 03, S/Nº., SETOR SUL
CEP 77460-000 PEIXE-TO.

- 1.6. Quando do preenchimento do cadastro de inscrição, o Candidato Pessoa com Deficiência (PcD) deverá declarar a categoria e o grau de incapacidade que é portador;
- 1.7. O Candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, à duração, ao horário e ao local de aplicação das provas;
- 1.8. O Candidato, Pessoa com Deficiência (PcD), que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado no momento de realização das provas deverá solicitar concomitante à inscrição, por requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, informando claramente o tipo de atendimento diferenciado necessário;
- 1.9. Será processada como inscrição de Candidato normal a requerida por aquele que invoque a condição de deficiente, e deixe de atender, em seus exatos termos, às exigências previstas neste Edital;
- 1.10. Não preenchidas as vagas reservadas aos Candidatos, Pessoa com Deficiência (PcD), serão elas ocupadas ou providas pelos Candidatos não portadores de deficiência, selecionados e classificados, observadas as normas deste Edital;

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. A inscrição do Candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 2.2. É necessário que o Candidato esteja ciente que satisfaz as seguintes condições:
 - 2.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas na Constituição Federal (Art. 12, § 1º.);
 - 2.2.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da posse;
 - 2.2.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - 2.2.4. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - 2.2.5. Não registrar antecedentes criminais e encontrar-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
 - 2.2.6. Preencher os requisitos básicos exigidos para o cargo pretendido, conforme especificações do presente Edital;
 - 2.2.7. Contar com aptidão física e mental para o exercício das atividades do cargo pretendido, a qual será aferida também pela administração no ato de posse, por meio de prévio laudo médico a ser realizado por médico da rede pública municipal;
- 2.3. A inscrição será efetuada, de forma presencial, no período de: início às 07h00min do dia 09 de fevereiro de 2026, e término às 13h00min do dia 02 de março de 2026, no endereço: Avenida João Visconde de Queiroz, Qd 10, Lts 02 e 03, s/nº., CEP 77460-000, em Peixe, Estado do Tocantins e o pagamento da taxa de inscrição, na forma do item 2.4., no valor especificado;
- 2.4. A Inscrição será confirmada com o pagamento da Taxa de Inscrição realizado mediante Documento Único de Arrecadação Municipal (DUAM) disponibilizado junto à Coletoria Municipal, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) para os concorrentes aos cargos de: Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias;
- 2.5. Não será admitida qualquer outra forma de pagamento da Taxa de Inscrição, senão através de DUAM Documento Único de Arrecadação Municipal, que deverá ser liquidado na rede bancária conveniada ou através de PIX;
- 2.6. Somente serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, com o cumprimento das seguintes condições:
 - 2.6.1. Ficam isentos do pagamento do valor de inscrição no presente Processo Seletivo Público os desempregados de qualquer categoria profissional e os trabalhadores em geral que comprovem inscrição no Cadastro Único para programas sociais do Governo Federal que sejam membros de famílias de baixa renda, com renda *per capita* mensal de 1/4 do salário-mínimo nacionalmente unificado;
 - 2.6.2. Para fazer jus a essa isenção o candidato, inscrito no Cadastro Único, deverá anexar ao requerimento a “FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7” com as informações relativas ao cadastro da família, autenticado pelo entrevistador responsável pelo cadastramento da localidade;
 - 2.6.3. O desempregado que pretender pleitear isenção de Taxa de Inscrição deverá formalizar requerimento escrito, dirigido à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, apensados pelos documentos relacionados nos itens 2.6.1 e 2.6.2, o qual instruirá o processo de isenção, deferindo ou não, devendo esses compor os autos do Processo Seletivo Público que ficará à disposição dos órgãos de fiscalização;
 - 2.6.4. O prazo para apresentação da documentação comprobatória de que trata o item 2.6.3, encerrará-se à às 13h:00min do dia 13 de fevereiro de 2026;

Adriane B. Barreto

Adriane B. Barreto

Adriane B. Barreto

R

- 2.6.5. Fica disponibilizado aos interessados ao benefício da isenção, modelo padronizado de "Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição", nos moldes do Anexo I ao presente Edital, que deverá ser impresso pelo Candidato, devendo ser protocolizado na recepção da Prefeitura Municipal de Peixe, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE
CEPSP – I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
AVENIDA JOÃO VISCONDE DE QUEIROZ, QD 10, LTS 02 E 03, S/Nº, SETOR SUL
CEP 77460-000 PEIXE-TO.

- 2.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo, bem como não haverá devolução da Taxa de Inscrição por esse equívoco;
- 2.8. O Candidato somente poderá realizar prova para um único cargo, mesmo que eventualmente tenha realizado inscrição para mais de um cargo;
- 2.9. As inscrições inadequadamente instruídas serão indeferidas, pelo Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, independentemente de qualquer aviso ou diligência;
- 2.10. O Candidato poderá contestar o indeferimento, apresentando recurso junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Público, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação do ato de indeferimento, o qual será julgado no prazo de 05 (cinco) dias;
- 2.11. A inobservância do disposto no item 2.10., acima, implica na perda do direito ao pleito, por não atendimento das condições estabelecidas neste Edital;
- 2.12. Os nomes dos Candidatos, cujas inscrições forem deferidas, constarão dos relatórios que serão divulgados na *internet* no endereço <https://assessoriagestaopublica.com.br/>, cujos impressos serão afixados no *Placard* da Prefeitura Municipal de Peixe, dentro do prazo estabelecido no item 11 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES;
- 2.13. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea ou apresentada por via postal ou *whatsApp*, verificando-se a qualquer tempo o indeferimento da inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital;
- 2.14. O Candidato ao preencher a ficha de inscrição assume inteira responsabilidade por todas as informações prestadas, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo Público o direito de excluir do I Processo Seletivo Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente;
- 2.15. A inscrição será confirmada no mesmo endereço eletrônico na data estabelecida no item 11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, devendo o Candidato comparecer ao local de provas munido somente do original do documento de identidade e de caneta azul ou preta;
- 2.16. Efetuar, no prazo estabelecido no boleto bancário como vencimento, o pagamento da taxa de inscrição;
- 2.17. Retornar ao ponto de atendimento, após a data estabelecida no item 11 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, para obtenção do comprovante de inscrição;
- 2.18. O processo de inscrição somente se completa com o cumprimento de todas as etapas descritas para sua efetivação, sendo de inteira responsabilidade do Candidato possíveis prejuízos que vier a sofrer em decorrência das deficiências de informações;
- 2.19. Não serão aceitos pedidos de alteração de informação quanto à opção de cargo, somente se efetivando as alterações pertinentes e relacionadas a erros ortográficos e de identificação;
- 2.20. O Candidato deverá tomar cuidado quando da escolha e indicação do cargo pretendido, pois não será permitida sua alteração em hipótese alguma;
- 2.21. Será considerado desistente o Candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário até a data de vencimento indicada;

3. DOS CARGOS, VAGAS, SALÁRIO BASE, ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, POR GRUPO OCUPACIONAL:

GRUPO OCUP	CARGO (ESPECIALIDADE)	VAGAS*		SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TG	PD			
SAÚDE PÚBLICA	Agente Comunitário de Saúde – MA 01	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 02	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 04	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40

Tatiane A. Rebole

Atenácia B. Bar

Cássia L. [Signature]

R

GRUPO OCUP	CARGO (ESPECIALIDADE)	VAGAS*		SALÁRIO BASE	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
		TG	PD			
SAÚDE PÚBLICA ...continuação	Agente Comunitário de Saúde – MA 05	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 06	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 07	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 09	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 10	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 13	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 14	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 16	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 17	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 18	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 24	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 25	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 28	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 29	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
	Agente Comunitário de Saúde – MA 30	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo e residência na Microárea (**)	40
TOTALS	Agente de Combate às Endemias – ZU	07	02	3.242,00	Ensino Médio completo	40
	Agente de Combate às Endemias – ZR	01	00	3.242,00	Ensino Médio completo	40

* TG = Total Geral de vagas / PCD = vagas para Pessoa com Deficiência.

** residência na Microárea = apresentar Atestado de Residência na Microárea (Anexo II).

LOCALIZAÇÕES:

Cargo de Agente Comunitário de Saúde:

MA 01 = Micro área da zona urbana na região da Vila São José;

MA 02 = Micro área da zona rural na região de entroncamento do Jaú;

MA 04 = Micro área da zona urbana de região da Vila São José;

MA 05 = Micro área da zona urbana de região da Vila São José;

MA 06 = Micro área da zona rural na região de entroncamento de

MA 07 = Micro área da zona urbana de região da Vila São José;

MA 09 = Micro área da zona rural na região de entroncamento d

MA 10 = Micro área da zona urbana de região do Setor Aeroporto

MA 13 = Micro área da zona urbana de região do Setor Aeroporto

MA 14 = Micro área da zona urbana de região do Setor Aeroporto

MA 16 = Micro área da zona urbana de região do Setor Aeroporto

MA 17 = Micro área da zona rural na região de entroncamento d

MA 18 = Micro área da zona rural na região da Vila São Miguel;

MA 24 = Micro área da zona rural na região da Lagoa do Romão

MA 25 = Micro área da zona rural na região da Vila São Miguel;

MA 28 = Micro área da zona rural na região da Vila Quixaba;

MA 29 = Micro área da zona rural na região da Vila Quixaba;

MA 30 = Micro área da zona rural na região da Vila Quixaba;

(Este documento deve ser protocolizado junto à Presidência da Comissão Especializada de Análise de Riscos)

4. DAS PROVAS:

- 4.1. O Processo Seletivo Público constará de provas teóricas objetivas, com duração de 04 (quatro) horas, e versarão sobre o conteúdo do programa descrito neste Edital, inserto nas matérias de português, matemática e conhecimentos gerais, incluindo conhecimentos específicos do cargo, na forma prevista no programa constante do item 9 – DO PROGRAMA, deste Edital;
- 4.2. A prova objetiva, de caráter eliminatório, conterá 40 (quarenta) questões sob a forma de múltipla escolha, com pontuação de 00 (zero) a 100 (cem), para todos os cargos, valendo cada questão 2,5 (dois e meio) pontos;
- 4.3. A resposta às questões, sob a forma de múltipla escolha, será única dentre 5 (cinco) alternativas formuladas;
- 4.4. Com referência ao Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, assinado em Lisboa, em 16 de dezembro de 1999, em considerando o decurso do lapso de implementação ditado no parágrafo único, do artigo 2º, do Decreto nº 6.583/2008, de 29 de setembro de 2008, **será** objeto de avaliação, sendo adotada a ortografia vigente em decorrência do mencionado acordo;
- 4.5. Considerar-se-ão aprovados os Candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;
- 4.6. As provas serão realizadas no dia **29 de março de 2026**, com início às **08h00min**, para todos os cargos, com duração de 04 (quatro) horas, em local a ser determinado e divulgado na *internet* no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Peixé, cujos impressos serão afixados no *Placard* da Prefeitura Municipal de Peixé, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público, na data estabelecida no **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**, item 11.05 do presente Edital;
- 4.7. Somente será admitida a entrada na sala de provas o Candidato que estiver munido de documento de identidade Oficial Original que permita sua perfeita identificação, não sendo aceita cópia, ainda que autenticada;
- 4.8. **Não** será admitida a entrada na sala de provas, de Candidato que se apresentar após o horário estabelecido;
- 4.9. **Não** haverá segunda chamada ou repetição de provas, importando a ausência ou o retardamento do Candidato na sua exclusão do Processo Seletivo Público, seja qual for o motivo alegado;
- 4.10. **Não** haverá aplicação de provas fora dos locais preestabelecidos;
- 4.11. As provas serão formuladas por profissionais designados pela empresa patrocinadora, com total sigilo, dentro do programa constante deste Edital e serão aplicadas, sob acompanhamento da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, cujos lacres dos invólucros somente serão rompidos quando todos os Candidatos já estiverem no recinto;
- 4.12. Durante as provas **não** serão permitidas quaisquer espécies de consultas e nem uso de máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico;
- 4.13. O Candidato deverá comparecer no local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de caneta esferográfica de cor azul ou preta e o documento de identidade, em original;
- 4.14. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o Candidato que, durante a sua realização:
 - 4.14.1. For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - 4.14.2. Utilizar-se de livro, máquina de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não for expressamente permitido ou que se comunicar com outro Candidato;
 - 4.14.3. For surpreendido portando aparelho eletrônico, tais como bip, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, calculadora, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chaparia, tais como chapéu, boné, gorro, etc.;
 - 4.14.4. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais Candidatos;
 - 4.14.5. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, que não no exemplar de prova;
 - 4.14.6. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - 4.14.7. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
 - 4.14.8. Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
 - 4.14.9. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
 - 4.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - 4.14.11. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo Público;
- 4.15. Não será permitida a entrada de Candidato no ambiente de provas portando armas, e em estando armado será encaminhado à Coordenação do Prédio e comunicado o fato a autoridade policial local;
- 4.16. O não comparecimento às provas excluirá automaticamente o Candidato do certame;

- 4.17. O exemplar da prova somente será colocado à disposição do Candidato, depois de decorridas duas horas do início da prova;
- 4.18. Os exemplares de provas deixados, por saída nas primeiras duas horas de provas, serão destruídos, não havendo a possibilidade de o Candidato reavê-la.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS:

- 5.1. A Folha de Respostas da prova objetiva, que será em formatação para leitura ótica, conterá identificação do Candidato, com o preenchimento dos campos específicos de inscrição, devendo ser assinada no campo próprio e, quando da entrega, colocada em envelope específico, sendo o mesmo, concomitante ao final de aplicação das provas, lacrado pelo fiscal da sala, autenticado pelo mesmo e pelo coordenador e, ainda, pelos três últimos Candidatos a entregar a "Folha de Respostas", que somente será aberto pela equipe que processará a leitura ótica;
- 5.2. Os Candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, até o limite das vagas disponibilizadas;
- 5.3. Em caso de igualdade na Classificação Definitiva terá preferência, no estrito cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 27, da Lei nº. 10.741/2003 (Lei do Idoso), sucessivamente, o Candidato que tiver maior idade e, persistindo o empate, obedecer-se-á às seguintes preferências: aquele que tiver obtido maior nota na prova de Conhecimentos Específico, aquele que tiver obtido maior nota na prova de Português; aquele que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos.
- 5.4. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, na classificação dos profissionais aprovados, como prova de títulos, será exigida a apresentação de título, cuja pontuação será somada aos obtidos na prova objetiva.
- 5.5. Os Títulos a serem considerados são os constantes do quadro abaixo, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento e, o julgamento será feito de acordo com os seguintes critérios:

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Curso Introdutório para Agente Comunitário de Saúde (ACS) ou Agente de Combate às Endemias (ACE), com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01	0,5	0,5	Certificado de conclusão
Curso de formação continuada na Atenção Primária à Saúde, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas	02	0,5	1,0	Certificado de conclusão
Curso Técnico em Agente Comunitário de Saúde ou Curso Técnico em Vigilância em Saúde, com ênfase no Combate às Endemias, conforme o cargo, com carga horária mínima de 1200 (um mil e duzentas) horas	01	1,0	1,0	Diploma de conclusão
Total máximo de pontos (dois vírgula cinco)		2,5	<<<<<<<<<	

- 5.6. Os Títulos serão computados e avaliados uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de créditos.
- 5.7. Não será computado para pontuação de Títulos aquele utilizado como requisito descrito no item 3. do presente Edital.

6. DOS RECURSOS:

- 6.1. Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados no endereço eletrônico <https://assessoriagentaopublica.com.br/> e também no Placard de publicação da Prefeitura Municipal de Peixe, no dia útil imediato à realização das provas. O Candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de 02 (dois) dias para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação desses gabaritos, no horário de 07h00min do primeiro dia às 13h00min do último dia;

- 6.2 Para recorrer contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas, o Candidato deverá utilizar o Requerimento (Anexo III) do presente Edital. Na redação do recurso o Candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será indeferido. O recurso não poderá conter em seu corpo ou em qualquer outro local, qualquer palavra ou marca que identifique o Candidato, sob pena de ser preliminarmente indeferido e, ainda, não poderá ser interposto por correio eletrônico ou fora do prazo, devendo o Candidato preencher a primeira parte do Requerimento, com o recurso propriamente dito, sendo que a segunda parte servirá de prova de protocolização, junto à Comissão Especial do Processo Seletivo Público;
- 6.3 A utilização do Requerimento em duas partes, tem o caráter de impessoalidade visando impedir constrangimentos a quem o interpôs, caso apresente argumentação desvirtuada da temática, pois, o julgamento desses recursos será divulgado através de Resolução da Comissão Especial do Processo Seletivo Público;
- 6.4 Se do exame de recurso resultar anulação da questão da prova que constituiu objeto do recurso, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido. Da mesma forma, se da apreciação do recurso em face do gabarito houver alteração da resposta atribuída à questão, essa alteração também valerá para todos os Candidatos, independentemente de terem recorrido;
- 6.5 Quando da apreciação dos recursos em face dos gabaritos, esses serão analisados e as justificativas das alterações de gabarito serão divulgadas por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, nos mesmos meios de divulgação dos termos advindos deste Processo Seletivo Público. Não serão encaminhadas respostas individuais aos Candidatos;
- 6.6 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final na avaliação de títulos, se for o caso. Como também serão preliminarmente indeferidos os recursos cujo teor desrespeite a Banca.

7. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS:

- 7.1. O provimento para o cargo obedecerá à ordem de classificação final dos Candidatos, de acordo com as necessidades do Município de Peixé, precedida de convocação por meio de ato a ser afixado no Placard de publicações da Prefeitura Municipal de Peixé e publicado na Imprensa Oficial;
- 7.2. As nomeações serão feitas por ato formal, ficando a lotação adstrita ao interesse e conveniência da Administração;
- 7.3. Os nomeados deverão submeter-se a exames de capacidade física e mental e os que não lograrem aprovação serão eliminados;
- 7.4. Os Candidatos nomeados que não comparecerem ao exame de capacidade física e mental serão considerados desistentes, exaurindo, assim, o direito à sua nomeação;
- 7.5. Os Candidatos aprovados e não nomeados imediatamente, constituirão cadastro reserva, que poderá ser utilizado, caso haja interesse e a bem da Administração, durante a vigência do Processo Seletivo Público;
- 7.6. Em havendo desistência ou desinteresse na posse, por parte de Candidato classificado, o Município poderá recorrer aos Candidatos aprovados, na mesma ordem de aprovação;
- 7.7. A validade do presente Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos a contar da publicação do Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por um novo período de igual prazo;

8. DA POSSE:

- 8.1. Por ocasião da posse, serão exigidos dos Candidatos nomeados:
- 8.1.1. Fotos em tamanho 3X4, duas recentes;
- 8.1.2. Documento de habilitação específica para o exercício do cargo, através da apresentação de Certificado de Conclusão do nível de escolaridade exigido (cópia reprodutiva autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.3. Carteira de inscrição em Conselho representativo de classe, quando exigido para o exercício profissional (cópia reprodutiva autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.4. Declaração de próprio punho, de acúmulo ou não de cargo/função pública;
- 8.1.5. Comprovante de Residência na Microrárea e/ou declaração de residência se o comprovante estiver em nome que não o seu (especificamente para o cargo de Agente Comunitário de Saúde);
- 8.1.6. Carteira de Identidade (cópia reprodutiva autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.7. Cadastro de Pessoa Física (cópia reprodutiva autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- 8.1.9. PIS/PASEP (cópia reprodutiva autenticada ou acompanhada do original);
- 8.1.10. Título de Eleitor (cópia reprodutiva autenticada ou acompanhada do original), bem assim, do comprovante de haver votado ou justificado nas últimas eleições;

- 8.1.11. Certificado de Reservista, para o sexo masculino (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
8.1.12. Atestado de Saúde Ocupacional;
8.1.13. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da área de seu domicílio;
8.1.14. Certidão de Casamento - se for casado (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
8.1.15. Certidão de Nascimento dos filhos - se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
8.1.16. Carteira de Vacina de filhos menores de 14 anos – se for o caso (cópia reprográfica autenticada ou acompanhada do original);
8.1.17. Ser brasileiro ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436, de 18 de abril de 1972, até a data da aplicação das provas.
8.2. O Candidato que, nomeado deixar de tomar posse ou de entrar em exercício, perderá os direitos decorrentes de sua nomeação;
8.3. O Candidato contratado será regido pelo Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Peixe e pelo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração da categoria, não arcando o Município com qualquer dispêndio que venha a ocorrer em decorrência de sua nomeação para a zona rural.

9. DO PROGRAMA:

- 9.1. Programa para os cargos de: **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias:**
- 9.1.1. **PORTUGUÊS (10 questões):** figuras de linguagem; figuras de pensamento; figuras de sintaxe; morfologia; formação e estrutura das palavras; fonética; semântica; compreensão e interpretação de textos; ortografia oficial; acentuação gráfica e tonicidade; flexão nominal e verbal; emprego de tempo e modos verbais; vozes do verbo; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; classes de palavras (substantivo, adjetivo, pronome, artigo, numeral, advérbio, preposição, conjunção e interjeição); colocação pronominal; predicação verbal; tipos de sujeito; aposto e vocativo; uso da crase; e pontuação;
- 9.1.2. **MATEMÁTICA (10 questões):** resolução de problemas envolvendo as quatro operações fundamentais; divisibilidade; decomposição em fatores primos; matemática financeira: juros simples e compostos, porcentagem; expressões numéricas, números fracionários e decimais; potenciação; radiciação; polinômios; regra de três – simples e compostas; equações de 1º e 2º graus; noções de estatística, funções de 1º e 2º grau; função exponencial; geometria plana (cálculos de superfícies); conversão e equivalência (medidas tradicionais ou regionais); produtos notáveis e frações algébricas; combinatória e probabilidade; progressões aritméticas e geométricas;
- 9.1.3. **CONHECIMENTOS GERAIS (10 questões):** limites geográficos, clima, relevo e hidrografia do Município de Peixe, do Estado do Tocantins e do Brasil; composição e atribuições do Poder Executivo Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários), do Poder Legislativo (Vereadores); história do Município de Peixe e do Estado do Tocantins (emancipação, primeiros logradouros, primeiros habitantes, fatos históricos e fatos marcantes da história municipal); atualidades nacionais, estaduais e municipais e peculiaridades locais; conhecimentos correlacionados às atividades do cargo, e ainda, conhecimentos das leis: Lei Orgânica do Município de Peixe; Lei Municipal nº. 631/2011, de 26 de outubro de 2011, que "Dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal de Peixe, estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Peixe, e dá outras providências."; Lei nº. 700/2014, de 26 de dezembro de 2014, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR dos Profissionais de Saúde do Município de Peixe-TO, e adota outras providências.";
- 9.1.4. **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (10 questões):** conhecimentos da Lei Federal: nº. 11.350/2006, de 05 de outubro de 2006 que "Regulamenta o § 5º. do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º. da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências."; Lei Federal nº. 12.994/2014, de 17 de junho de 2014 que "Altera a Lei nº. 11.350/2006, para instituir piso salarial profissional nacional e diretrizes para o plano de carreira dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias."; Lei Federal nº. 13.595/2018, que "Altera a Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, para dispor sobre a reformulação das atribuições, a jornada e as condições de trabalho, o grau de formação profissional, os cursos de formação técnica e continuada e a indenização de transporte dos profissionais Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias."; outros conhecimentos sobre as temáticas: ACS atua na saúde básica, epidemiologia e o funcionamento do SUS, enquanto o ACE envolve entomologia

larvicidas/inseticidas, trabalhando em conjunto na Estratégia de Saúde da Família (ESF), em papéis distintos.

10. DAS ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS DOS CARGOS E REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO: (Lei nº. 700/2014, de 26 de dezembro de 2014)

10.1. Agente Comunitário de Saúde:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

“Realizar mapeamento de sua área; cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro; identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco; identificar área de risco; orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário; realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básicas; realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade; estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco; desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças; promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras; traduzir para a Estratégia de Saúde da Família a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites; identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possa ser potencializados pela equipe. outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.”

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo e residência na Microárea;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

10.2. Agente de Combate às Endemias:

Atribuições: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

“Executar o plano de combate aos vetores: Dengue, leishmaniose; chagas esquistossomose, etc; palestras, dedetização, limpeza e exames; realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de Aedes Aegypti e Aedes Albopictus em imóveis; implantar a vigilância entomológica em municípios não infestados pelo Aedes Aegypti; realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; realizar borriificação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; palestrar em escolar e outros seguimentos; dedetizar para combater ao Dengue e outros insetos: outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.”

Escolaridade/Requisitos: Ensino Médio completo;

Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas.

11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

EVENTO	DATA E/OU PERÍODO
11.01. Publicação do Aviso de Edital	até 03/02/2026
11.02. Período de inscrições	de 09/02/2026 a 02/03/2026
11.03. Divulgação das isenções deferidas	até 19/02/2026
11.04. Divulgação das inscrições deferidas e concorrência	até 05/03/2026
11.05. Divulgação do local de realização das provas	até 26/03/2026
11.06. Aplicação das provas	em 29/03/2026
11.07. Divulgação dos gabaritos oficiais preliminares	em 30/03/2026
11.08. Recursos sobre os gabaritos oficiais preliminares (final)	01/04/2026 (13h00min)
11.09. Divulgação dos gabaritos oficiais definitivos	até 06/04/2026
11.10. Divulgação do resultado final do certame	até 09/04/2026
11.11. Publicação do Decreto de Homologação	a critério da Administração

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. O Município de Peixe, Estado do Tocantins reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

- 12.2. A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito ao provimento, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência do Município de Peixe, Estado do Tocantins, da rigorosa ordem de classificação, da necessidade do serviço e do prazo de validade do certame.
- 12.3. As dúvidas, omissões e questões incidentes serão solucionadas pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

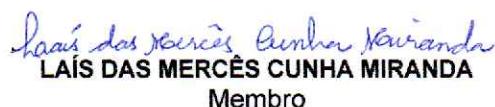
Comissão Especial do Processo Seletivo Público, em Peixe-TO, 02 de fevereiro de 2026



ARTENISA GOMES BRITO
Presidente



TATIANE AUGUSTO RABELO
Secretário



LAÍS DAS MERCÊS CUNHA MIRANDA
Membro

APROVO O EDITAL Nº 001/2026 EM SEU INTEIRO TEOR.

Publique-se e Cumpra-se:
Peixe-TO, 02 de fevereiro de 2026.



AUGUSTO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente Edital de Processo Seletivo Público foi publicado no Placard da Prefeitura Municipal de Peixe, em sua íntegra, nesta data.
Peixe-TO, 03 de fevereiro de 2026



ADIVAM ARAÚJO PONCE LEONES
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**Anexo I do EDITAL Nº 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA
PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO**

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEIXE - TO**

DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

filiação: _____ e _____

nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____

endereço residencial: _____, nº: _____

bairro: _____, cidade: _____, UF: _____

CPF nº: _____, RG nº _____, da SSP: _____

CTPS nº: _____, série: _____, data exp: _____

CadÚnico nº: _____, finalidade: _____

telefone de contato: _____, e-mail: _____

cônjuge: _____, profissão: _____, renda familiar: _____

membros da família:

nome: _____, parentesco: _____, data nascimento: ____/____/____

DA JUSTIFICATIVA

nos termos do Edital nº 001/2026, de 02 de fevereiro de 2026, vem mui respeitosamente REQUERER a isenção da taxa de inscrição no I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para nomeação nos termos previsto na Lei Federal 11.350, de 05 de outubro de 2006 c/c Lei nº. 859/2025, de 12 de setembro 2025, no Município de Peixe, Estado do Tocantins, fazendo anexar a documentação comprobatória exigida.

Cargo pretendido: _____

Pede deferimento,

_____, ____ de _____ de _____

Tatiane A. Ribeiro

(Este documento deve ser protocolizado junto à Presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo PÚBLICO CEPSP)

Athenas C. Ribeiro

Adriana L. Ribeiro

V

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**Anexo II do EDITAL N° 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA
ATESTADO DE RESIDÊNCIA EM MICROÁREA**

ATESTADO DE RESIDÊNCIA EM MICROÁREA

Atestamos para fins de aceitação de inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS, em atendimento aos requisitos editalícios, do I Processo Seletivo Público do Poder Executivo do Município de Peixe, que o(a) Candidato(a):

_____, CPF nº. _____, CPF nº. _____,

reside na Microárea nº. _____, da zona () rural () urbana, do Município de Peixe, Estado do Tocantins, de acordo com o comprovante de endereço apresentado, em anexo, estando apto a concorrer ao referido cargo.

Peixe - TO, _____ de _____ de 2026

Assinatura sub carimbo do servidor

Tatiane A. Rebol

I PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**Anexo III do EDITAL N° 001/2026 – EDITAL DE ABERTURA
RECURSO SOBRE A GABARITO OFICIAL PRELIMINAR**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PEIXE - TO

DO RECURSO

Nº. DA QUESTÃO: _____ LETRA DO GABARITO OFICIAL PRELIMINAR: _____

TIPO DO RECURSO: () REVISÃO DO GABARITO () ANULAÇÃO DA QUESTÃO

JUSTIFICATIVA:

----- CORTE AQUI ----- se for o caso, continuar no verso

DA IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

Nome: _____

filiação: _____ e _____,

nacionalidade: _____, estado civil: _____, profissão: _____,

endereço residencial: _____, nº: _____,

bairro: _____, cidade: _____, UF: _____,

CPF nº: _____, RG nº _____, da SSP: _____,

Cargo pretendido: _____

Pede deferimento,

(Este documento deve ser protocolizado junto à Presidência da Comissão Especial do Processo Seletivo Público CEPSP)